



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: _____

DATA: _____

AUTÓGRAFO N°: _____

DATA: _____

PROJETO DE LEI N°: 11 / 2024

NÚMERO DO PROTOCOLO: 542 / 2024

DATA: 10 / 04 / 2024

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduo Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências.

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 15/04/2024

EMENDAS N°S: _____

VETO: ☐ sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: ☐ sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: ☐ sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: ☒ uma ☐ duas

QUORUM: ☐ 2/3 dos vereadores para:

☐ aprovação ☐ rejeição

☐ Maioria absoluta dos vereadores para:

☐ aprovação ☐ rejeição

☒ Maioria dos vereadores presentes para:

☒ aprovação ☐ rejeição

OBSERVAÇÕES

Rejeitado em 10/06/2024



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 05 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 11/2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 11/2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mairinque e dá outras providências.

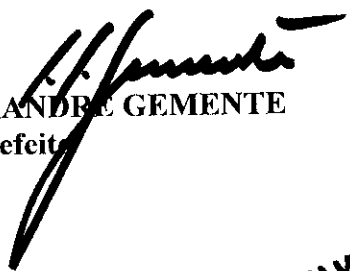
De acordo com o “caput” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.557/2017, o Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Mairinque, deve ser revisado a cada 4 anos.

Dentro das diretrizes da Política Nacional, não se verificou a necessidade de alterações no Plano anteriormente apresentado, com exceção da substituição das lixeiras.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo. Sr.
ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
PROTOCOLO Nº 542
DATA: 10/04/2024
HORAS: 15:38h
RESPONSÁVEL: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 11/2024

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ARTIGO 2º E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.557/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

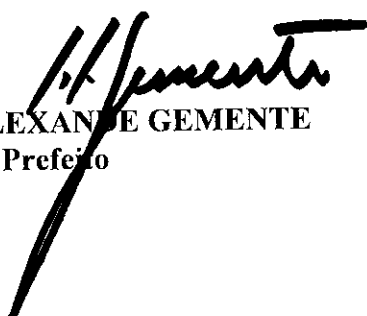
Art. 1º Na revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos fica prevista a substituição das lixeiras de alvenaria pelos containers de plástico com capacidade de 1.000 litros.

Parágrafo Único – No mais, fica mantido o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de abril de 2024.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamarline Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 3.557/2017

(Projeto de Lei nº 32/2017, de 19/07/2017 – Autógrafo nº 3633/2017, de 17/10/2017)

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QVIDIO ALEXANDRE AZZINI, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), Anexo I desta Lei Municipal, elaborado em conformidade com a Lei Nacional nº 12.305/2010 e seu Regulamento e em consonância ao inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.314/2015, instrumento de planejamento da gestão, execução e manejo dos resíduos sólidos no território do Município.

§ 1º O Plano aprovado ~~em anexo~~ é vinculante para todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos no Município de Mairinque.

§ 2º A elaboração das leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual deverão obrigatoriamente contemplar as metas e objetivos definidos no PMGIRS.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Mairinque será avaliado e revisado a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente preceder a elaboração do Plano Plurianual, assegurada a ampla divulgação das propostas de revisão e dos estudos que as fundamentam, inclusive mediante consultas e/ou audiências públicas.

§ 1º O PMGIRS revisado deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara de Vereadores, destacando as alterações em relação ao plano anteriormente vigente.

§ 2º As propostas de revisão deverão ser elaboradas dentro das diretrizes, objetivo e metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e Política Estadual de Resíduos Sólidos, e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

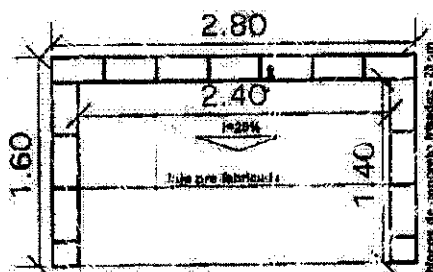
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de outubro de 2017.

QVIDIO ALEXANDRE AZZINI
Prefeito

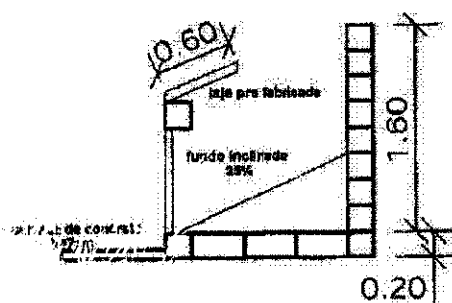
Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/10/2017

ROGÉRIO FERREIRO VIEIRA MANÃO
Secretário Municipal de Casa Civil

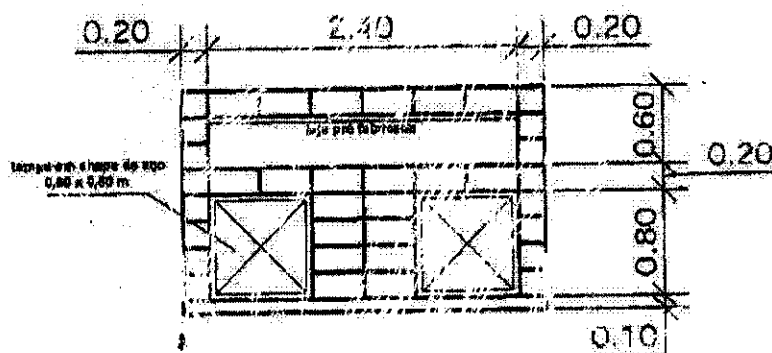
15/14 07/11/2017 08:23:17 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Planta Baixa



Corte AA



Vista Frontal

Relação de materiais - estimativa

20 sacos de cimento de 40 kg
110 blocos de concreto de 20 x 20 x 20 cm
20 sacos de alvenaria - 50 kg
1 m³ de areia média
2 m³ de solo para enchimento
20 sacos de areia de 1,00 m³
20 sacos de areia de 1,00 m³

TÍTULO PROJETO DE LIXEIRAS COMUNITÁRIAS

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CARACTERÍSTICAS

CENTRO - MAIRINQUE - SP.

REVISÃO Nº	DATA	OTIVO	ESCALA	FOLHA
ASSINATURA			1:500	UNICA



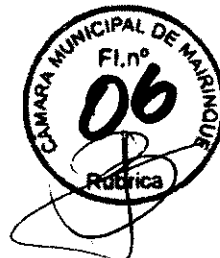
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 11 / 2024

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 15 de março de 2024.

Expediente da 114ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 11/2024

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
☐	Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos
☐	Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis
☐	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
☒	Adiada a discussão por <u>3</u> sessões. Pedido por: <u>Em caráter de urgência</u>
☐	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 22 de abril de 2024

Ordem do Dia da 115ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente

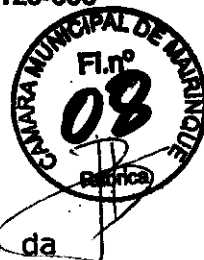


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação da
Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Túlio Camargo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos
da Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Biula

ABNER SEGURA FERNANDES, vereador desta Casa Legislativa,
vêm por meio do presente, expor e requerer o quanto segue:

Na sessão de ontem, 22 de abril, o Plenário decidiu por adiar a apreciação dos projetos de lei nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Observamos naquela ocasião, que ambas as proposições não se fizeram acompanhar das respectivas audiências públicas, que obrigatoriamente deveriam ser realizadas na fase de elaboração daquelas proposições.

Não sabemos afirmar se as mesmas foram realizadas e não foram anexadas aos projetos ou se as mesmas não foram promovidas, o que ensejaria em vício insanável por desatendimento à legislação pertinente, impondo inclusive ao arquivamento daquelas propostas para a posterior realização das mesmas e reapresentação dos projetos.

Assim, submeto a questão à apreciação de vossas excelências, para que no âmbito de cada Comissão, sejam adotadas as providências cabíveis para suprir as lacunas legais e formais supra apontadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mairinque, 23 de abril de 2024.

Abner Fernandes
Vereador Abner Segura

Robertinho Ierck
Presidente - Podemos

11:23 23/04/2024 000647 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

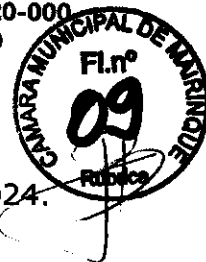


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Mairinque em 2 de maio de 2024.

Senhora Procuradora Jurídica,

Tramita nesta Casa os Projetos de Lei nº nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Em referidos projetos não consta informações relacionadas à realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo e desconhecemos se referidas audiências devem ser realizadas também no âmbito do Poder Legislativo.

Desse modo, tendo em vista tais indagações, inclusive o pedido de esclarecimentos formulado pelo vereador Abner Segura, cópia em anexo, solicitamos a análise jurídica de referidas proposições acerca da exigência legal da realização de audiências públicas no âmbito do Poder Legislativo bem como se esta deveria ter sido realizada pelo Chefe do Executivo antes do envio das propostas a esta Casa e se eventual lacuna é ou não suprida com as audiências a serem realizadas nesta Casa.

Agradecendo pelos esclarecimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente

Vereador ANDRÉ TERRAPLANAGEM - Membro

Vereadora ELIANE LYÃO - Membro

11:02 07/05/2024 000742 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Túlio Camargo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Mairinque – Vereador Biula

ABNER SEGURA FERNANDES, vereador desta Casa Legislativa, vêm por meio do presente, expor e requerer o quanto segue:

Na sessão de ontem, 22 de abril, o Plenário decidiu por adiar a apreciação dos projetos de lei nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

Observamos naquela ocasião, que ambas as proposições não se fizeram acompanhar das respectivas audiências públicas, que obrigatoriamente deveriam ser realizadas na fase de elaboração daquelas proposições.

Não sabemos afirmar se as mesmas foram realizadas e não foram anexadas aos projetos ou se as mesmas não foram promovidas, o que ensejaria em vício insanável por desatendimento à legislação pertinente, impondo inclusive ao arquivamento daquelas propostas para a posterior realização das mesmas e reapresentação dos projetos.

Assim, submeto a questão à apreciação de vossas excelências, para que no âmbito de cada Comissão, sejam adotadas as providências cabíveis para suprir as lacunas legais e formais supra apontadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mairinque, 23 de abril de 2024.

Abner Segura
Vereador Abner Segura

Roberto
Roberto Ierck
Presidente - Podemos

11:23 23/04/2024 000647 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

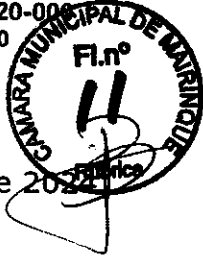
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Mairinque em 2 de maio de 2024

Senhora Procuradora Jurídica,

Tramita nesta Casa os Projetos de Lei nº nºs: 10/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3314/2015, e dá outras providências, e 11/ 2024, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3557/2017, e dá outras providências, ambos de autoria do Prefeito Municipal.

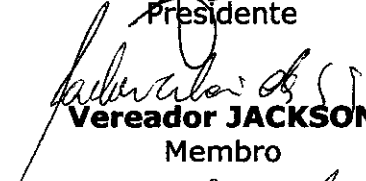
Em referidos projetos não consta informações relacionadas à realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo e desconhecemos se referidas audiências devem ser realizadas também no âmbito do Poder Legislativo.

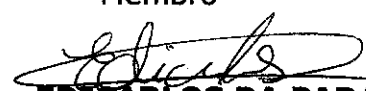
Desse modo, tendo em vista tais indagações, inclusive o pedido de esclarecimentos formulado pelo vereador Abner Segura, cópia em anexo, solicitamos a análise jurídica de referidas proposições acerca da exigência legal da realização de audiências públicas no âmbito do Poder Legislativo bem como se esta deveria ter sido realizada pelo Chefe do Executivo antes do envio das propostas a esta Casa e se eventual lacuna é ou não suprida com as audiências a serem realizadas nesta Casa.

Agradecendo pelos esclarecimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


Vereador BIULA
Presidente


Vereador JACKSON
Membro


Vereador EDICARLOS DA PADARIA
Membro

11:07 07/05/2024 000743 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao
Setor de Procuradoria Jurídica,

Sra. Procuradora, em decorrência de determinação verbal do Presidente desta Casa de Leis, solicito seja elaborado pareceres jurídicos acerca dos seguintes projetos de leis:

PL nº 10/2024 (Poder Executivo)

PL nº 11/2024 (Poder Executivo)

PL nº 41/2024-L

PL nº 42/2024-L

Segue documentos anexos. No mais, os projetos na íntegra estão disponíveis para consulta no site desta Casa de Leis.

Contando com sua importante colaboração, agradeço antecipadamente.

Sem mais.

Mairinque, 08 de maio de 2024.

Omar Curce
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 11/2024

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
☐ Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos	
☐ Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis	
☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)	
☒ Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: VER. Emily Idalgo	
☐ Prejudicada a discussão. Motivo: _____	

Mairinque, 13 de maio de 2024

Ordem do Dia da 118ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Sr. Diretor,

Em atendimento a solicitação da Presidência, segue em anexo os pareceres jurídicos aos seguintes Projetos de Lei :

- Projeto de Lei nº 10/2024
- Projeto de Lei nº 11/2024
- Projeto de Lei nº 41/2024-L
- Projeto de Lei nº 42/2024-L

Mairinque, 27 de maio de 2024.


GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica

Segue p/ assistência
Legislativa p/ anexo
aos projetos.

28/05/24.


Omar Curcio
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei 11/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mairinque e dá outras providências.

Pretende o Executivo, em atendimento ao que determina o "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 3557/2017, revisar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mairinque apenas no que tange a substituição das lixeiras, no mais, mantendo-se o plano vigente.

É o relatório.

Constata-se que a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município.

Porém, consoante os ditames da legislação, especialmente a Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações posteriores, é assegurada a participação popular no planejamento municipal e a ampla divulgação e debate público com a comunidade acerca das definições do Plano de Saneamento:

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

(...)

Art. 51. O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.

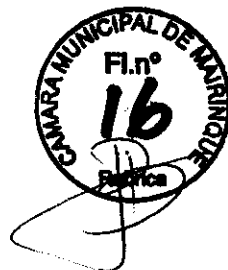
Parágrafo único. A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública. (grifos não são do original)

Contudo, inexistem nos autos do projeto a comprovação da realização de reuniões e/ou audiências públicas para deliberação acerca da revisão do referido plano.

Ainda, vale ressaltar que o artigo 2º da Lei 3.557/2017, que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos determina a ampla divulgação das propostas de revisão e dos estudos que a fundamentam, inclusive mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



consultas e/ou audiências públicas.

Quando se fala em controle social, não demonstra qualquer forma de participação da sociedade, sequer há constituição de Conselho Municipal que trate do saneamento básico do município, tampouco de qualquer estudo que fundamente a proposta de revisão apresentada.

Diante do exposto e em atendimento aos questionamentos formulados pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos, sugiro que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que comprove a realização de reuniões e/ou audiências públicas para deliberação sobre a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município, bem como os estudos que fundamente as propostas encaminhadas, o que não foi identificado nos presente autos, sob pena de ilegalidade.

É o parecer.

Mairinque, 27 de maio de 2024.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica



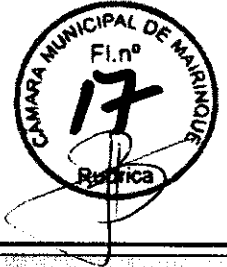
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

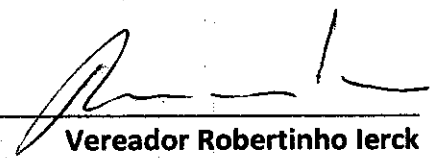
DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 11/2024

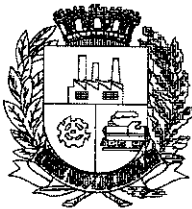
VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
ELIANE LYÃO	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
TÚLIO CAMARGO	X	
EDICARLOS DA PADARIA		X
BIULA		X
JACKSON	X	
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS		X
ABNER SEGURA		X
BRUNO TAM		X
EMILY IDALGO		X
RESULTADO	4	8

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
☐	Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos
☒	Rejeitado(a) por <u>8</u> votos contra <u>4</u> votos favoráveis
☐	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
☐	Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: _____
☐	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 10 de junho de 2024

Ordem do Dia da 122ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

À Assistência Administrativa:

Peço expedir ofício ao prefeito municipal, comunicando-o que o Projeto de Lei nº 11/2024 foi rejeitado em sessão realizada ontem.
Grato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE em 11 de junho de 2024.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Ofício 06-89/2024

Mairinque, 17 de junho de 2024



Senhor Prefeito:

Tem este a finalidade de comunicar Vossa Excelência, que os Projetos de Leis números 10 e 11/2024 de sua autoria, foi deliberado e **REJEITADO** pelos nobres pares, na Sessão Ordinária realizada em 10/06 pp.

Nos termos do artigo 154 do Regimento Interno, a matéria poderá ser objeto de novo projeto decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da rejeição.

Renovamos nossas considerações.

ROBERTO WAGNER S. IERCK

Presidente

Ao Exmo.

Dr. ANTONIO A. GEMENTE

Prefeito Municipal de

MAIRINQUE

Exmo 19/06/24